



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.

PORTARIA N.º 58/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n° 058, de 08 de setembro 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, ao (a) servidor (a) Sr.(a) MARISTELA DE CARVALHO ANDRADE, portadora do RG: 3906952 PC/PA, CPF 398.039.882-04, efetivo(a) no cargo de PROFESSORA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Em conformidade com art. 86 da Lei Complementar n° 058/2011, art. 40, § 1º, III, “a” e § 5º da CF/88 combinados com o art. 6º da emenda constitucional 41/2003. Deverá os proventos ser reajustados pelo art. 7º da emenda constitucional n°41. (paridade garantida).

VENCIMENTO	R\$: 1.958,92
CARGA SUPLEMENTAR	R\$: 1.461,78
HORA ATIVIDADE 20%	R\$: 684,14
GRT. POR TITULARIDADE 15%	R\$: 293,84
ATS. TEMPO DE SERVIÇO	R\$: 1.026,21
VALOR DO BENEFICIO	R\$: 5.424,89

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata o art. 1º desta portaria será de **R\$ 5.424,89** (Cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos) mensais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 21 dias de outubro de 2019.

Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto 331/2017